



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO N.º 5.937, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

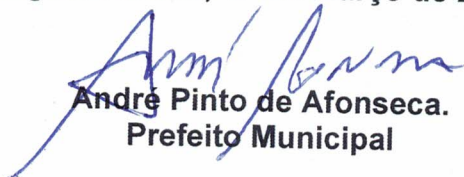
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam redenominados como Assessores de Integração Operacional, Símbolo DAS-08, os cargos transformados em decorrência da Lei Complementar n.º 317, de 16 março de 2021, sem aumento de despesa, cujas atribuições ficam fixadas no anexo único do presente ato.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir 01 de março de 2021.

**Miguel Pereira, 17 de março de 2021.**

  
**André Pinto de Afonseca.**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 18 / 03 / 2021  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
Página 05 Bim n.º 646  
Rúbrica Afonseca  
Mat. 01/2450



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO N.º 5.937, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**ANEXO ÚNICO**

**Assessor de Integração Operacional**

- I. Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão
- II. Representar seu superior imediato em atividades colegiadas, deliberativas ou consultivas, que for designado;
- III. participar da implementação operacional das políticas públicas da Secretaria a que estiver vinculado, em articulação com os demais Órgãos, quando requisitado;
- IV. auxiliar a implementação e avaliar o planejamento estratégico da Secretaria, em articulação com os demais órgãos, quando requisitado;
- V. supervisionar as atividades de outros agentes públicos ou serviços prestados pelo Município, conforme determinações de seu superior imediato, conforme determinação superior;
- VI. deslocar-se, no município ou fora dele, para fins de assessorar o titular da pasta em assuntos pertinentes à sua atividade pública;
- VII. acompanhar os projetos e atividades dos demais órgãos municipais, realizando ou não diligências externas necessárias ao cumprimento de interesse público;
- VIII. definir e monitorar indicadores gerenciais para a sua área de atuação.